



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Relatório de Monitoramento 107/2021**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO:	Secretário Controlador Geral do Estado - Emerson Hideki Hayashida
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Dezembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## SUMÁRIO

### **1. - INTRODUÇÃO**

**1.1. - OBJETIVOS**

**1.2. - METODOLOGIA**

**1.3. - LIMITAÇÕES**

### **2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**

**2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**

**2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**

**2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**

**2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**

**2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**

### **3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

### **4. - CONCLUSÃO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando a Portaria n.º 0067/2020/CGE/MT, que instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 100/2021 designou os Auditores do Estado, André Ramos Gomes da Silva, Marino Koch e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-CGE, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

8. Conforme art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT, esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a outubro/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de outubro de 2021. Nesse sentido, houve notificação à UNISECI informando que no mês de dezembro seria emitido o relatório de monitoramento e que seriam considerado os produtos entregues no órgão até 15 de de outubro de 2021.

### **1.1 - OBJETIVOS**

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

### **1.2 - METODOLOGIA**

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

15. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

### 1.3 - LIMITAÇÕES

16. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

17. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



## 2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

18. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
2. Recomendação Técnica nº 0183/2017;
3. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0011/2017;
4. Relatório de Auditoria nº 0062/2020;
5. Relatório de Auditoria nº 0065/2020.

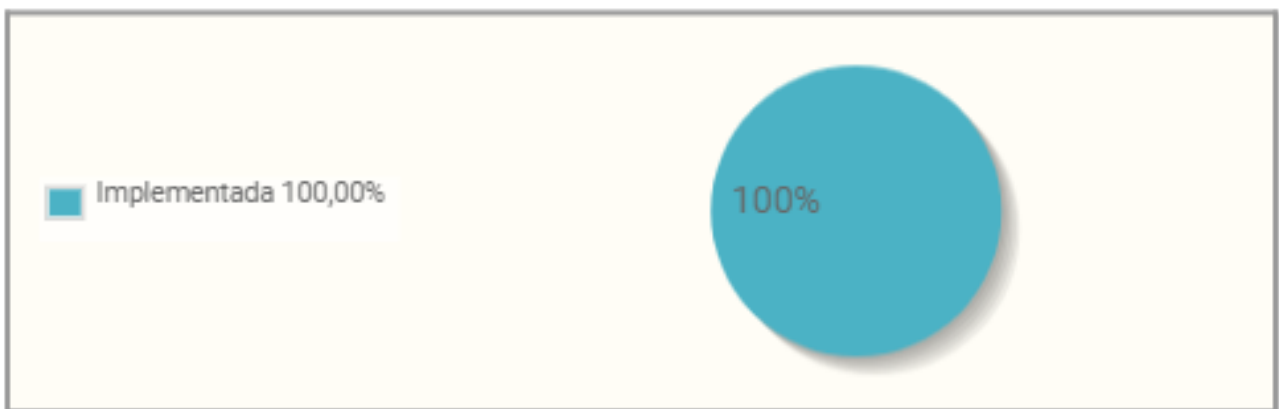
19. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

### 2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

20. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

21. No geral, foram emitidas 54 recomendações para a CGE, sendo: 54 Implementada.

#### ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



22. Portanto, conforme gráfico acima, 100% das recomendações estão implementadas, ou seja, houve a elaboração dos PPCIs e as ações foram totalmente cumpridas.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

23. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U. O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
CGE	Relatório de Avaliação do Controle Interno	11	2017	0	0	40	0	0	40	100,00%
CGE	Recomendação Técnica	183	2017	0	0	6	0	0	6	100,00%
CGE	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	4	0	0	4	100,00%
CGE	Relatório de Auditoria	62	2020	0	0	3	0	0	3	100,00%
CGE	Relatório de Auditoria	65	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%
<b>TOTAL</b>				0	0	54	0	0	54	100,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

24. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	0	5	0	0	5	100,00%
Contratações	0	0	13	0	0	13	100,00%
Corregedoria - Outros	0	0	4	0	0	4	100,00%
Financeiro	0	0	2	0	0	2	100,00%
Gestão de Pessoas	0	0	11	0	0	11	100,00%
Orçamento	0	0	4	0	0	4	100,00%
Patrimônio	0	0	15	0	0	15	100,00%
<b>TOTAL</b>	0	0	54	0	0	54	100,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021





Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

25. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

### Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Vantagens	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Cessão	0	0	6	0	0	6	100,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	7	0	0	7	100,00%
	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	4	0	0	4	100,00%
Corregedoria - Outros	Análise de admissibilidade - Art. 33 da LC 550/2014 e Arts. 4º a 6º do Decreto 522/2016	0	0	4	0	0	4	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	1	0	0	1	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	8	0	0	8	100,00%
Contabilidade	Demonstrações Contábeis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Registros Contábeis	0	0	3	0	0	3	100,00%
<b>TOTAL</b>		0	0	54	0	0	54	100,00%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

### 3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

26. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da CGE, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da CGE, através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

27. Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

28. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências emitidos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

29. Ainda, explanou-se sobre a metodologia do novo Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

30. Oportuno registrar, que a Superintendência de Desenvolvimento do Controle da CGE/MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica do órgão, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, realizada através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

31. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

32. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do Secretário, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas executoras.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

33. Os dados que lastrearam a elaboração desse Relatório de Monitoramento são os produtos de auditoria emitidos de janeiro de 2017 a outubro/2021, ou seja, os produtos encaminhados pela CGE/MT aos Órgãos, com ciência dos Gestores até a data de 15 de outubro de 2021.

34. Por fim, ressalta-se que, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas nos produtos de auditoria. Portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas.

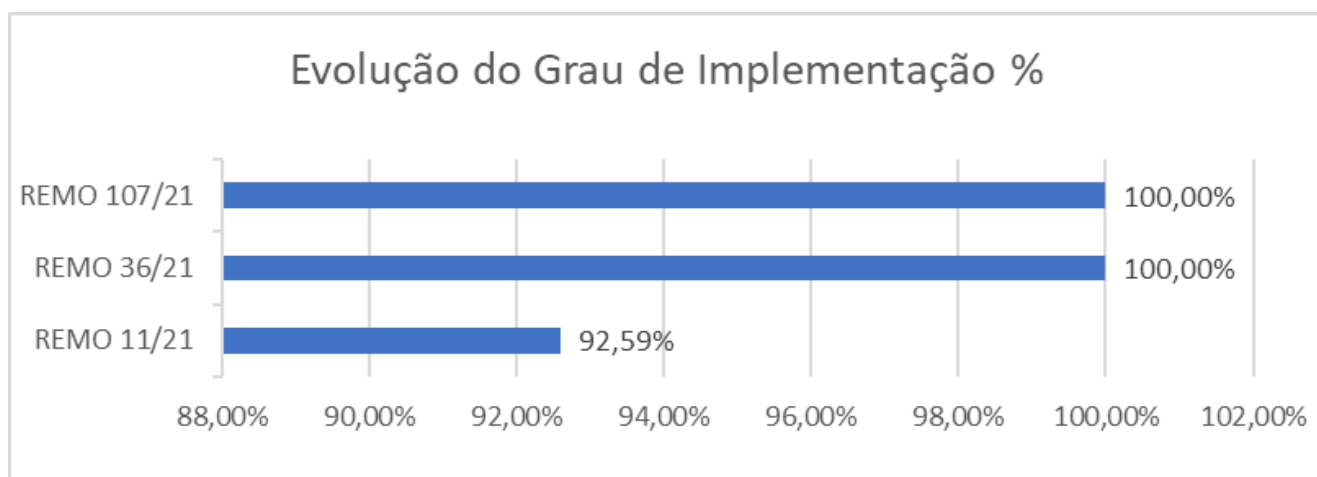


#### 4 - CONCLUSÃO

35. Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

36. Assim, os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento totalizam 54 recomendações, as quais foram todas implementadas, ou seja 100%.

37. Em análise comparativa com os dois últimos Relatórios de Monitoramento, observa-se um aumento na CGE/MT, saindo de 92,59% recomendações implementadas para 100,00% em 2021, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



38. Verifica-se deste modo, o engajamento de toda a equipe da UNISECI/CGE com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitiu uma melhoria dos controles e sua essência.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**CGE - Controladoria Geral do Estado**

39. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 21 de Dezembro de 2021.

---

André Ramos Gomes da Silva  
Auditor do Estado

---

Norton Glay Sales Santos  
Superintendente de Desenvolvimento do Controle